PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Projeto de Lei n° 020/2018, Em, 26 de Fevereiro de 2018.

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará-PA, a expedir Título Definitivo e dá Outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

Processo n° 020/2018 – **JEYHSON DE CASTRO DUARTE.**
Rua Valdeir Alves dos Santos, n° 05, Bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Art. 2° - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 26 de Fevereiro de 2018.

José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

OFÍCIO N°. 113/2018

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 03 de Abril de 2018.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei 020/2018 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor do(a) senhor(a) **JEYHSON DE CASTRO DUARTE**, com endereço na Rua Valdeir Alves dos Santos, nº 05, Bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Atenciosamente,

Flávio Nascimento Lima
Secretário Municipal da Fazenda
SEMFAZ Decreto nº 003/2018

FLÁVIO NASCIMENTO LIMA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Francisco David Leite Rocha
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à esclarecer apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 26 de Fevereiro de 2018.

José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PROCESSO N° 020/2018 **Goianésia do Pará -PA, 15 de Janeiro de 2018.**
REQUERENTE: **JEYHSON DE CASTRO DUARTE.**
ENDEREÇO: Rua Valdeir Alves dos Santos, nº 05, Bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

GOIANÉSIA DO PARÁ
1991

Banpará | 037-X | 03790.01696 81400.103156 60017.000575 9 70960000003310

Cedente	Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso Número
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ	0016-7 / 017000057-2	N	0	103156

Número Documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor do Documento
103156		83.211.433/0001-33	12/03/2017	21,55

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(-) Outros Acréscimos	(-) Valor Cobrado
0,00		0,00	11,55	33,10

Sacado

Cód. 5326 JEYHSON DE CASTRO DUARTE CPF/CNPJ: 791.636.102-72

REFERENTE AO REQUERIMENTO DE TITULO DEFINITIVO LOCALIZADO NA RUA VALDEIR ALVES Nº 05 BAIRRO SANTO AMARO ÁREA 300M2

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. de Fazenda

Banpará | 037-X | 03790.01696 81400.103156 60017.000575 9 70960000003310

Local de pagamento	Vencimento
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	12/03/2017
Cedente	**Agência / Código do Cedente**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ	0016-7 / 017000057-2

Data documento	Número Documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso Número
10/02/2017	103156	DS	N	10/02/2017	103156

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	Valor do Documento
	9814	R$	0		21,55

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente

REFERENTE AO REQUERIMENTO DE TITULO DEFINITIVO LOCALIZADO NA RUA VALDEIR ALVES Nº 05 BAIRRO SANTO AMARO ÁREA 300M2

***** ATENÇÃO: APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% E JUROS DE 1% AO MÊS *****

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(-) Outros Acréscimos	(-) Valor Cobrado
0,00		0,00	11,55	33,10

Sacado

Cód. 5326 JEYHSON DE CASTRO DUARTE CPF/CNPJ: 791.636.102-72

PRA TRAVESSA JK 408COLEGIAL GOIANESIA DO PARA

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica

CONFERE COM O ORIGINAL
07/06/17
ASSINATURA

1. REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE TERRAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

REQUERENTE.
JEYHSON DE CASTRO DUARTE, Portador da CI/RG nº 4686049 SSP/PA e CPF/MF nº 791.636.102-72.

LOCALIZAÇÃO: Rua Valdeir Alves dos Santos, nº 05, Bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência requerer o Título Definitivo de uma área pertencente a este Município, Cito **(a) Rua Valdeir Alves dos Santos, nº 05, Bairro Santo Amaro** - Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA. Podendo desde já V. Excelência mandar proceder á devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com as legislações em vigor.

Goianésia do Pará – P A, 07 de Junho de 2017.

Jeyhson de Castro Duarte

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Processo N.º 020/2018

Requerente: **JEYHSON DE CASTRO DUARTE.**
Localização do Imóvel: Rua Valdeir Alves dos Santos, nº 05, Bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

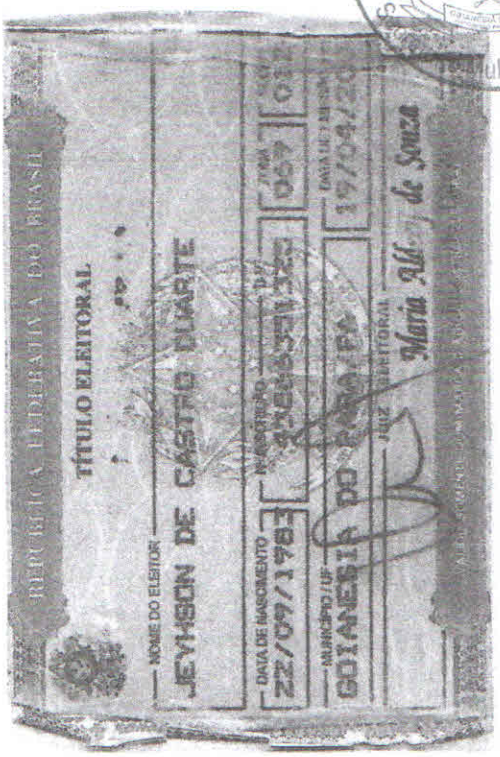
O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim ( ) Não
O Terreno esta desocupado ( ) Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim ( ) Não; em caso positivo, especificar o imóvel.

- Imóvel construído em alvenaria

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa = **C**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 3º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará, em 15 de Janeiro 2018.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Dep. de Terras
Carimbo é Assinatura do Diretor do Departamento
Port. 0017/2017





CONFERE COM O ORIGINAL
07/06/17.
ASSINATURA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVE URBANO

PELO Presente Instrumento Particular de compra e venda de Imóvel Urbano um e na melhor forma de direito, os baixos assinados, **Sr.ª IVANILDE DE CASTRO DUARTE,** brasileiro, maior casada, portador da cédula de identidade nº **2701708** SSP/PA e **CPF 173.885.462-00,** residente e domiciliado nesta cidade de Goianésia do Pará, aqui ele é nomeado simplesmente promitente vendedor, e do outro lado o **Sr. JEYHSON DE CASTRO DUARTE,** brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade **nº 4686049 SSP/PA e CPF 791.636.102-72,** residente e domiciliado na cidade Goianésia do Pará, aqui é nomeado simplesmente promitente comprador.

1° - Que o primeiro aqui nomeado simplesmente vendedor, é legitimo possuidor do lote urbano com **(duas) casas**, localizado **na Rua Valdeir Alves dos Santos** n° **05 Bairro Santo Amaro,** perímetro urbano de Goianésia do Pará, está transferindo para o aqui nomeado Simplesmente Promitente comprador.

2° - Que o referido lote mede: 10,00 m de frente (dez metros) com a **Rua Valdeir Alves dos Santos**, Bairro Santo Amaro, lateral direita com 30,00 m (Trinta metros) com quem direito, lateral esquerdo com 30,00 m (Trinta metros) com quem direito, fundo com 10,00 m (dez metros) perfazendo uma área 300,00 m² (Trezentos Metros Quadrados).

3° Quanto ao preço do Imóvel ambos ajustaram pela importância de R$ **80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** esta paga no ato das assinaturas e lhe transfere plena, razão, geral em restrita quitação e em conseqüência lhe transmite e transfere toda a posse, servidão e ação que exercia o aluído imóvel, ora vendido, podendo o referido Comprador, ele usar e dispor como coisa que é o sendo sua de hoje em diante por força deste Instrumento, obriga-se ao referido vendedor a presente venda para sempre boa, firme, valiosa e de paz, respondendo sempre pelos riscos de evicção de direito.

E depois de lido e as partes estarem de acordo com o teor do presente Instrumento, considerando-o justo assinaram o presente de igual teor e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo estiveram presentes, elegendo o Fórum da Comarca de Goianésia do Pará – PA para dirimir quaisquer duvida com referencia a este renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CONFERE COM O ORIGINAL
07/06/17

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVE URBANO

PELO Presente Instrumento Particular de compra e venda de Imóvel Urbano um e na melhor forma de direito, os baixos assinados, **Sr.ª IVANILDE DE CASTRO DUARTE,** brasileiro, maior casada, portador da cédula de identidade nº **2701708** SSP/PA e **CPF 173.885.462-00,** residente e domiciliado nesta cidade de Goianésia do Pará, aqui ele é nomeado simplesmente promitente vendedor, e do outro lado o **Sr. JEYHSON DE CASTRO DUARTE,** brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade **nº 4686049 SSP/PA e CPF 791.636.102-72,** residente e domiciliado na cidade Goianésia do Pará, aqui é nomeado simplesmente promitente comprador.

1° - Que o primeiro aqui nomeado simplesmente vendedor, é legitimo possuidor do lote urbano com **(duas) casas**, localizado **na Rua Valdeir Alves dos Santos** n° **05 Bairro Santo Amaro,** perímetro urbano de Goianésia do Pará, está transferindo para o aqui nomeado Simplesmente Promitente comprador.

2° - Que o referido lote mede: 10,00 m de frente (dez metros) com a **Rua Valdeir Alves dos Santos**, Bairro Santo Amaro, lateral direita com 30,00 m (Trinta metros) com quem direito, lateral esquerdo com 30,00 m (Trinta metros) com quem direito, fundo com 10,00 m (dez metros) perfazendo uma área 300,00 m² (Trezentos Metros Quadrados).

3° Quanto ao preço do Imóvel ambos ajustaram pela importância de R$ **80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** esta paga no ato das assinaturas e lhe transfere plena, razão, geral em restrita quitação e em conseqüência lhe transmite e transfere toda a posse, servidão e ação que exercia o aluído imóvel, ora vendido, podendo o referido Comprador, ele usar e dispor como coisa que é o sendo sua de hoje em diante por força deste Instrumento, obriga-se ao referido vendedor a presente venda para sempre boa, firme, valiosa e de paz, respondendo sempre pelos riscos de evicção de direito.

E depois de lido e as partes estarem de acordo com o teor do presente Instrumento, considerando-o justo assinaram o presente de igual teor e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo estiveram presentes, elegendo o Fórum da Comarca de Goianésia do Pará – PA para dirimir quaisquer duvida com referencia a este renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CONFERE COM O ORIGINAL
07/06/17

Poderá o Promitente - Comprador do imóvel efetuar qualquer ato particular ou público que envolva o imóvel, inclusive a venda, aluguel, ceder, doar, semelhante sob o referido imóvel, desde que seja alienado pelo Poder Municipal em favor do Promitente Comprador.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Goianésia do Pará 06 de Fevereiro de 2017.

Ivanilde de Castro Duarte

Vendedor: **IVANILDE DE CASTRO DUARTE**

Jeyhson de Castro Duarte

Comprador: **JEYHSON DE CASTRO DUARTE**

Testemunhas

Maria Lidia de Araujo

RG/CPF:

Antonio Nilson

RG/CPF:

CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIO DA COMARCA DE GOIANESIA DO PARÁ - PARÁ
Rua da Paz s/nº - Bairro Colegial - Cep 68.639-000
Goianésia do Pará - Pará
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
Ivanilde de Castro Duarte e Jeyhson de Castro Duarte
Dou Fé.
Goianésia do Pará-PA, 18 MAI 2017
Em testemunho da verdade
Tabelião
Silvana P. dos Santos Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 779.221.582-20

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
nº 015.561.173
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
nº 015.561.174

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
End. rua da Paz, s/nº, bairro Colegial
Goianésia do Pará - Pará

CONFERE COM O ORIGINAL
07/06/17
ASSINATURA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

PELO presente instrumento particular de compra e venda de imóvel e na melhor forma de direito, os a baixos assinados, Keuton Nunes da Silva, brasileiro(a) Maior, Casado, Carpinteiro, portador da carteira de identidade nº 4270570 -SSP/PA, e CIC nº 667.793.162-53, residente nesta cidade, aqui nomeado simplesmente promitente vendedor(a), de outro lado Ivanilde de Castro Duarte, brasileiro(a), Maior, Casada, Professora, portador da cédula de identidade nº 2701708 -SSP/PA e CIC nº 173.885.462-00, residente e domiciliado nesta cidade, aqui nomeado simplesmente Promitente Comprador(a), os quais tem juntos e contratados sem impedimentos de terceiros, os seguintes:

1° - Que, a primeira, aqui nomeado simplesmente vendedor(a), é senhor legítimo possuidor de um lote urbano, com uma casa que mede, xxx de frente e fundo, por xxx de lateral direita e esquerda, com xxx cômodos, coberta de xxx, construída de xxx, localizado na quadra 38 lote 05, nesta cidade de Goianésia do Pará, está vendendo para o segundo aqui nomeado simplesmente Promitente Comprador.

2° - Que, referido lote mede 300,00 M² (Trezentos Metros Quadrados), de frente com rua ou Av. Rua Valdeir Alves dos Santos - B. Santo Amaro lateral direito com rua ou Av. lote 07 lateral esquerdo com rua ou Av. lote 03, fundo com rua ou Av. lote 06, confrontantes: lateral esquerdo medindo 30,00 M (Trinta Metros) direito medindo 30,00 M (Trinta Metros), o fundo 10,00 M (Dez Metros) e frente 10,00 M (Dez Metros).

3° - Quanto ao preço do imóvel ambos ajustaram pela importância certa de R$ 2.500,00 ***** (Dois Mil e Quinhentos Reais * * * * * * * * * *), importância esta paga no ato das assinaturas do presente Instrumento, pelo que o vendedor(a), da ao referido comprador(a), a mais plena, raza, geral em restrita quitação e em consequência lhe transmite e transfere toda a posse, servidão e ação que exercia o aluído imóvel, ora vendido, podendo o referido comprador(a), ele(a), usar e dispor como coisa que é o sendo sua de hoje em diante por força desse instrumento, obrigando-se o referido vendedor(a), a presente venda para sempre boa, firme, valiosa e de paz, respondendo sempre pelos riscos de evicção de direito. E por estarem devidamente juntos e combinados mandaram datilografar o presente instrumento que depois de lido e achado o dito, segue devidamente assinado por vendedor(a), comprador(a), e duas testemunhas, que também assinam em firmeza e de verdade.

Goianésia do Pará, 03 de Setembro de 2004.

TESTEMUNHAS:

Ivanilde de Castro Duarte
Comprador
Nome: Ivanilde de Castro Duarte

Keuton Nunes da Silva
Vendedor
Nome: Keuton Nunes da Silva

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO

Eu, ANTENIO FRANCISCO DE SOUS, servidor público municipal, Matricula nº 14742; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA VALDEIR ALVES DOS SANTOS S/S Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 300 M², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) JOAQUIM ALVES MARTINS, CPF nº 645.276.602-20, endereço RUA VALDEIR A. DOS SANTOS, e (vizinho 02) SANTANA SILVA ARAUJO, CPF nº 861.871.202-72, endereço RUA VALDEIR ALVES DOS SANTOS a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do senhor(a) JEVHSON DE CASTRO MARTE, CPF nº 791.636.102-72, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados), que:

VIZ 01 DECLARA QUE O REQUERENTE TEM MAIS DE SEIS ANOS QUE E PROPIETARIO DO IMOVEL.

VIZ. 02 DECLARA QUE O REQUERENTE E PROPIETARIO DO IMÓVEL DESDE DE 2011.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Existe área construída no terreno (x)sim ( )não. Caso positivo: ( )madeira (x)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? ( ) sim (x) não .

Se não, quem foi encontrado ( ) parente (x) pessoas desconhecidas ( ) ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

O IMOVEL É DE ALUGUEL. REQUERENTE RESIDE EM OUTRO ENDEREÇO.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, 17 de NOVEMBRO de 2017.

ANTONIO FRANCISCO
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

Joaquim Alves martins
VIZINHO - 1

Santana Silva Araújo
VIZINHO - 2

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

JEYHSON DE CASTRO DUARTE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4686049 SSP/PA e CPF nº 791.636.102-72, residente e domiciliado nesta cidade de Goianésia do Pará - PA. DECLARO sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detenho a posse, justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Valdeir Alves dos Santos, nº 05, Bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **300,00m² (trezentos metros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com a RUA VALDEIR ALVES DOS SANTOS; Lado direito: SANTANA SILVA ARAUJO, RG 4994304/PA e CPF: 861.871.202-72; Lado esquerdo: JOAQUIM ALVES MARTINS, RG 1577638/PA e CPF: 645.276.602-20, e nos fundos: JEYSON DE CASTRO DUARTE, RG 4686049/PA, e CPF: 791.636.102-72.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 21 de Fevereiro de 2018.

Jeyhson de Castro Duarte

JEYHSON DE CASTRO DUARTE

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: 000741108 | CFOP: 5258/AA

Nº da Fatura: 0,01 [illegible] 1138

Instalação: 0084[illegible]

celpa

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento, informe este número.

Referente ao mês	Vencimento	Conta Contrato
03/2017	14/03/2017	

Dados do Cliente

JEYHSON DE CASTRO DUARTE
R. VALDETR A DOS SANTOS 107 QD 56 LOTE 7 BAIRRO SANTO AMARO
SANTO AMARO 6869 000 GOIANESIA DO PARA PA
CPF: 701.630.102 72
Tipo de Tarifa :CONVENCIONAL RURAL
Classificação: Residencial Plena MONOFASICO

Tensão Nominal: 127 V
UC/Seq: GPA/8004 1610
Nr Medidor: 100817717
Fator de Potencia: 0

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Demonstrativo de Faturamento

Preço = Tarifa + Tributos

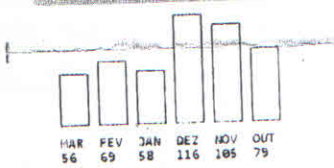
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Consumo	56	0,589707	32,98
Adicional Band. Amarela			0,28
Cip. Ilum Pub Pref Muni			3,11

Total a pagar: R$ 36,38

Composição do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R$)
15,07	0,71	12,17	3,98	1,34	33,27

Historico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS		0,7132	0,24
COFINS	33,27	3,2982	1,10

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 07/03/2017

[illegible]

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R$) 2117/2016
100817717	9,707 06/02/2017	9,763 07/03/2017	56	29	01	0,589540

Reaviso de Vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) abaixo listado(s). O não pagamento até a data 22/03/2017 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 8987/95, art.6 § 3, inclusão SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão será condicionado a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS REF/ANO	VALOR(R$)
02/2017	47,36

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

JAN/2017	DIC	FIC	DMIC
Meta Men	6,79	3,99	3,37
Meta Tri	11,98	7,98	0,00
Meta Anu	23,16	15,96	0,00
Apurado Men	0,96	1,00	0,96

Conjunto: GOIANESIA1
EUC D.RS): 19,08

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
07/03/2017	07/03/2017	05/04/2017

Informações para o cliente

DEBITOS: / R$819,78 01/2017 R$43,20 02/2017 R$47,36
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 07/02 - 28/02 Amarela : 01/03 - 07/03

CONFERE COM O ORIGINAL
07/06/17
ASSINATURA

Declaração de Reconhecimento de Limite

CONST.

Eu, JEYSON DE CASTRO DUARTE, Cédula Identidade RG nº 4686049 SSP/PA e CPF nº 791.636.102-72 Proprietário(a) do imóvel localizado na RUA VALDEIR ALVES DOS SANTOS, com área de 300,00 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa na Planta e no memorial descritivo, ambos em anexo, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Proprietário: JEYHSON DE CASTRO DUARTE.

Confrontante lateral direita: Santana Silva Araújo, Portador da Cédula de Identidade nº 4994304 e do CPF nº 861.871.202-72.

Confrontante Lateral esquerda: Joaquim ALVES MARTINS, Portador da Cédula de Identidade nº 1577638 SSP/PA e do CPF nº 645276602-20.

Confrontante fundo: JEYHSON DE CASTRO DUARTE, Portador da Cédula de Identidade nº 4686049 SSP/PA e do CPF nº 791 636 102-72.

Goianésia do Pará, 29 de SETEMBRO 2017.

Jeyhson de Castro Duarte
Proprietário

Santana Silva Araújo
Conf. Lat. Direita

Joaquim Alves Martins
Conf. Lat. Esquerda

Jeyhson de Castro Duarte
Conf. Fundos

Responsável Técnico

Construído

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: JEYHSON DE CASTRO DUARTE

LOCALIZAÇÃO: RUA VALDEIR ALVES DOS SANTOS, Nº 05 – BAIRRO SANTO AMARO – PERÍMETRO URBANO – GOIANÉSIA DO PARÁ.

MUNICIPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ **BAIRRO:** SANTO AMARO **ESTADO:** PARÁ

ÁREA: 300,00 m². **PERIMETRO:** 80,00 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES



FRENTE:	RUA VALDEIR ALVES DOS SANTOS
FUNDOS:	JEYHSON DE CASTRO DUARTE
LAT. DIREITA:	SANTANA SILVA ARAUJO
LAT. ESQUERDA:	JOAQUIM SILVA MARTINS

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM **9.575.747,86 m** Norte e **711.303,36 m** Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando com o Srº Joaquim Silva Martins, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 344°58'38'' e 30,00 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando com a Rua Valdeir Alves dos Santos, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 74°58'38" e 10,00 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando com o Srº. Santana Silva Araujo, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 164°58'38"e 30,00 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado com o Srº Jeyhson de Castro Duarte, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 254°58'16"e 10,00 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

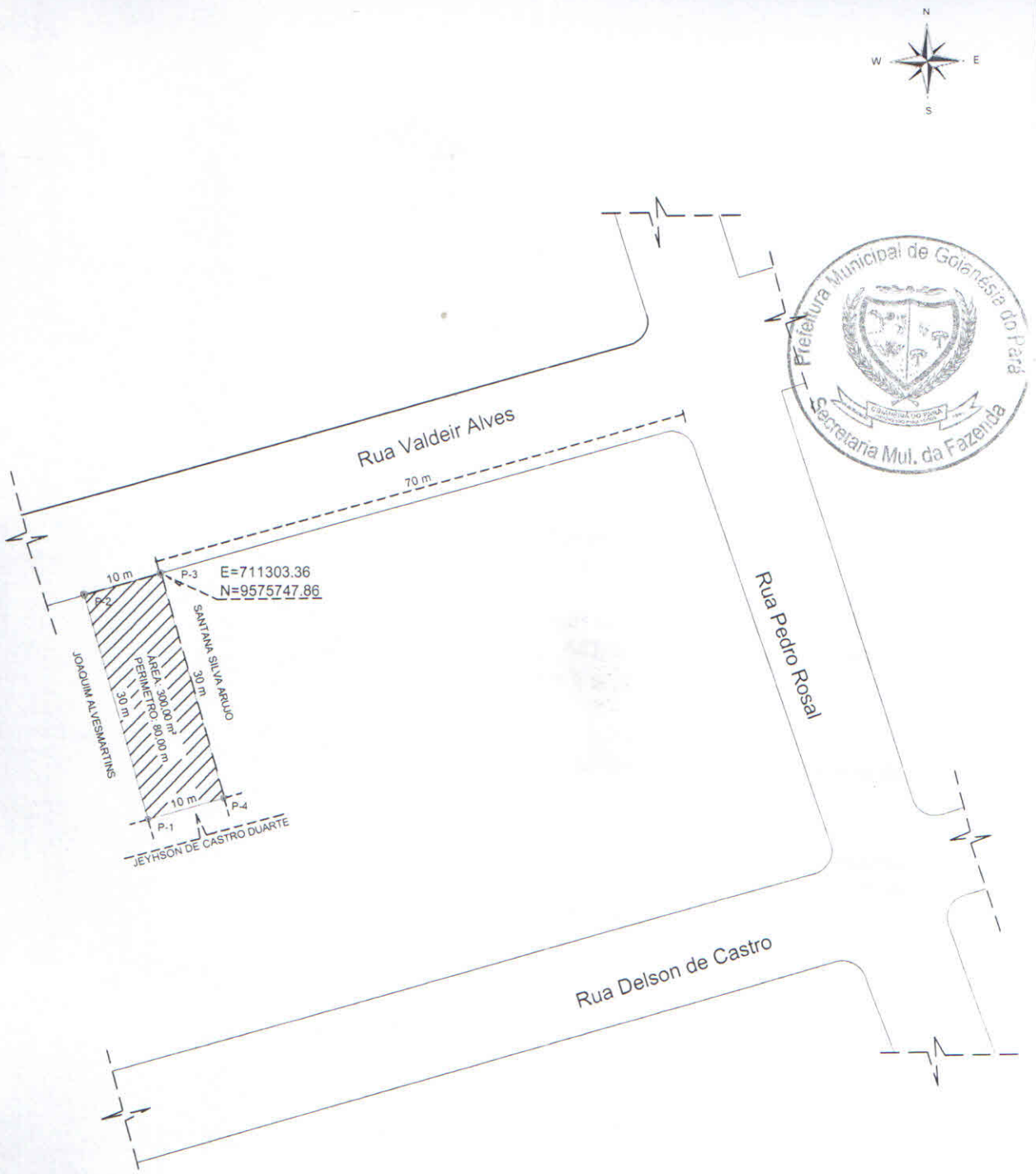
Observações:

. A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 30 de maio de 2017.

ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Téc. Agrim. CREA-PA Nº 26022 TD
Cód. G22
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Memorial nº01/2017



PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL:
URBANO

PROPRIETÁRIO:
JEYHSON DE CASTRO DUARTE

OBJETIVO:
REGULARIZAÇÃO

ÁREA:
300,00 m²

PERÍMETRO:
80,00 m

MUNICÍPIO:
GOIANÉSIA DO PARÁ

UF
PA

ESCALA
1 / 50

CÓDIGO PMGP:
1503090

DATA:
MAI/2017

A4 = (210mm x 297mm)

LOTE:
?

QUADRA:
?

BAIRRO:
SANTO AMARO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
AGRIMENSOR CREA 26022/TD/PA
CÓD. INCRA: G22

PRANCHA:
MAP

30/05/2017

01/01

PARECER JURÍDICO 063/2018/PROGEM/PMGP

Parecer jurídico ao **Projeto de Lei n° 00020/2018**, que requer autorização ao poder executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no município de Goianésia do Pará.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o Projeto de Lei n° 020/2018, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso, o parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

> VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;
>
> Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

> VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.

II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;

III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.

IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:

a) Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

b) Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do projeto de lei 020/2018 para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao projeto de 020/2017, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, **OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.**

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará/PA, 05 de abril de 2018.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA